

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.597, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 124.125,78.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

D E C R E T A:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº. 6.160, de 13 de dezembro de 2016, é aberto Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 124.125,78 (cento e vinte e quatro mil reais, cento e
vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes
dotações orçamentárias:**

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

**234 - 06.02.12.365.0253.2.219- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 49.170,84**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.06 - FMDI - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

**751 - 11.06.10.302.0303.1.237- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
22.554,94**

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

**566 - 11.01.10.122.0232.2.224- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 400,00**

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

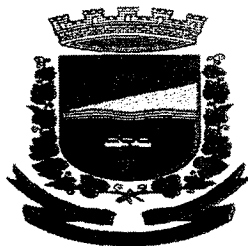
13.10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**884 - 13.10.08.244.0322.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 2.000,00**

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

**1063 - 15.01.26.451.0361.2.255- 1002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 50.000,00**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

285 - 06.03.12.361.0254.2.219- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.170,84

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

564 - 11.01.10.122.0232.2.224- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

11.06 - FMDI - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

1149 - 11.06.10.301.0302.1.239- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 926,43

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

1169 - 11.02.10.301.0302.1.321- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 21.628,51

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.11 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

922 - 13.11.08.244.0322.2.206- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

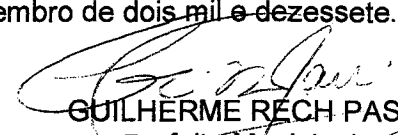
1066 - 15.01.26.451.0361.2.255- 1002 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

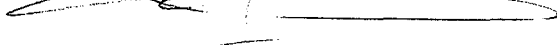
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado em 22/09/17
e publicado
Em 22/09/17